



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1764/03
DE 23 DE MAIO DE 2003

“Cria ponto de moto-táxi e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um (01) Ponto de Moto-Táxi na Praça do setor Novo Planalto, nesta cidade.

§ Único – o ponto criado no caput deste artigo será composto de oito (08) motocicletas, devidamente licenciadas na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2003.

OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Carolina Lv. nº 12 fl. 155